



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PROCESSO SEI Nº SETEC.2019.00000627-51

CONTRATO Nº 06/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.413.800/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Arnaldo Salvetti Palacio Junior**, inscrito no CPF nº 137.938.468-06, e Diretor Técnico Operacional **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018-26 e a **Sra Janaína de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 de outro como **CONTRATADA** a empresa **ENGELEVE CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Francisco Glicério, 846, sala 04, Bairro Parque Nova Suiça, CEP 13271-200 na Cidade de Valinhos/SP, neste ato representado por seus representantes legais, **Sr. Vanildo José Rodrigues**, inscrito no CPF nº 292.262.388-20 e o **Sr. Vinicius José Bernardis**, inscrito no CPF nº 376.251.858-00

Cláusula I – DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES:

1.1 – Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

b) Como **CONTRATADA: ENGELEVE CONSTRUTORA LTDA**

Cláusula II – DO OBJETO

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift
CEP 13041-900 Campinas – SP


Carlos Roberto Cavatoni Filho
Advogado
OAB/SP 187.661





SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

2.1 – O objeto do presente é a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução de obras com fornecimento de materiais para recuperação estrutural, demolição e execução de nova platibanda em tijolo maciço, restauração de cobertura da passarela, tratamento de trincas e fissuras, recomposição de estrutura da cobertura no trecho afetado, recomposição de calha e pintura externa de parte afetada do imóvel descrito no Termo de Referência, denominado **Mercado Público Municipal de Campinas**.

2.2 – Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e o Documento Padrão Pasta Técnica, plantas, proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes das Planilhas Orçamentárias, aos quais as partes acham-se vinculadas ao Processo **SEI de nº SETEC.2019.00000627-51**.

2.3 – Fazem partes deste contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA III- DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime será de execução, na modalidade de empreitada por preço por medição.

3.2 Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários a consecução do objeto e do Termo de Referência que é parte integrante do presente contrato, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos.

3.3 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

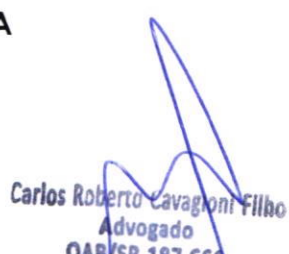
CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbirá a **CONTRATANTE**:

- 4.1 Emitir ordem de início dos serviços objeto deste contrato.
- 4.2 Regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços contratados.
- 4.3 Fornecer à Contratada o "Aceite" após analisado e aprovado o Projeto Básico;
- 4.4 Fornecer à Contratada a "Ordem de Serviço" que será expedida após a aprovação do Projeto Executivo;
- 4.5 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 4.6 Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes;
- 4.7 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;
- 4.8 Analisar e eventualmente aprovar a relação dos materiais a serem aplicados, conforme "obrigações da Contratada" apontadas no Edital. Na divergência sobre a qualidade dos materiais serão utilizados os critérios do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo;
- 4.9 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados;
- 4.10 Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift
CEP 13041-900 Campinas – SP


Carlos Roberto Cavagioni Filho
Advogado
OAB/SP 187.661

